



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

LEI Nº 649/91

PROJETO DE LEI Nº 560/91 - L

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/12/91
Assinatura do Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 10/12/91
Assinatura do Presidente

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Nossa senhora Aparecida, com sede à Rua Santa Cecília s/n, sociedade civil sem fins lucrativos, cujo Estatuto foi registrado no Cartório de títulos e documentos e pessoas Jurídicas desta Comarca, sob o nº 13.894, às Fls. A-6, em 18 de julho de 1991 e o seu Extrato da Ata publicado no Diário Oficial do estado da Bahia em 04 de julho de 1991.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1991.

LIDO NO EXPEDIENTE DE 26/09/91
Assinatura do Presidente

[Handwritten signatures]

A Direção Da Associação Beneficente De Moradores De Bairro Nossa Senhora
Aparecida, tem como benefício feito as seguintes obras:

Calçamento em quatro ruas de bairro, patrelamento por diversas vezes nas
ruas sem calçamento, um campo de futebol, dois chafarizes, um minador que
abastece o bairro todo, construiu, pintou e iluminou o colegio Nossa Senhora
Aparecida, a única área de educação e lazer para os moradores de bairro,
situada a Rua Santa Cecília s/nº no mesmo bairro, e também colocou a varreção
e a coleta de lixo no bairro, fez a construção de um pequeno viadute etc.

Atenciosamente a Direção Da Associação De Moradores.

P residente Milton Carlos Vieira Rocha

Milton Carlos Vieira Rocha

VITÓRIA DA CONQUISTA -----/-----/-----



CAPITULO I

Da denominação, sede, area de ação, prazo e ano social

Art. 1º A Associação rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:A)

- A) Sede e administração na Escola Nossa Senhora Aparecida, situada no proprio bairro, à Rua Santa Cecília S/N, na cidade de Vitória da Conquista-Bahia;
- B) Esta Associação, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, tem foro jurídico na comarca de Vitória da Conquista-Bahia;
- C) Area de atuação para efeito de admissão de associados e do desenvolvimento das atividades comunitárias abrange o bairro Nossa Senhora Aparecida;
- D) Prazo e ano social: prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

CAPITULO II

Das finalidades e objetivos da Associação

Art. 2º Esta Associação congrega individuos interessados em melhorar o Bairro Nossa Senhora Aparecida objetivando:

- A) Promover o bem estar da comunidade em seus vários aspectos (econômicos, físicos, culturais, urbanísticos etc).
- B) Estudar os problemas da comunidade e viabilizar as melhorias necessárias;
- C) Esclarecer a população da comunidade acerca de seus propósitos e os encaminhamentos que estão sendo dados;
- D) Desenvolver atividades reivindicatórias, recreativas e culturais que possibilitem a integração e a melhoria no nível de consciência da população;
- E) Manter convênios com instituições públicas ou privadas que favoreçam o bem estar dos moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CAPITULO III

Da Administração

Art. 3º A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- A) Assembléia Geral
- B) Diretoria Executiva
- C) Conselho Fiscal

§1º O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.

§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPITULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 4º A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisões da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida e é composta por todos os associados em pleno exercício de seus direitos maiores de 16 anos de idade.

§1º A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente por convocação de maioria simples da Diretoria ou 1/5 de seus sócios.

§2º A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponível na comunidade com antecedência de 15 dias.

§3º A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reúne-se e delibera:

- A) Em primeira convocação com a maioria absoluta dos seus associados;
- B) Em segunda e ultima convocação, meia hora após com a presença de qualquer número.

§4º A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente aos dois dias do mês de fevereiro a cada dois anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§5º Compete privativamente a Assembléia Geral unicamente com a presença de 1/3 (um terço) dos seus associados:

- A) Reformar o Estatuto;
- B) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- C) Autorizar a alienação de bens sem utilidade;
- D) Extinguir a Associação

- 6 §6º Compete também privativamente a Assembléia Geral.
- A) Autorizar a realização de empréstimos;
 - B) Fixar a contribuição mensal;
 - C) Exonerar, a pedido por motivos relevantes, sócios do quadro social.

CAPITULO V

Da Diretoria Executiva

Artº. 5º A Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida será administrada por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes e Cultura, Diretor de Imprensa e Divulgação, eleitos pela Assembléia Geral dos Associados ~~estatutária~~ conforme o previsto as leis eleitorais da entidade, para um mandato de dois anos podendo ser reeleitos.

Art. 6º A Diretoria Executiva reunir-se á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º As reuniões serão presididas pelo Presidente

Paragrafo Unico - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º Compete a Diretoria Executiva:

- A) Planejar e traçar normas para as operações e serviços da Associação;
- B) Deliberar sobre admissão, demissão ou exclusão de associados;
- C) Organizar comissões e fixar-lhes atribuições;
- D) Autorizar o Presidente a convocar Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- E) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- F) Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º Compete ao Presidente:

- A) Convocar e presidir as reuniões da diretoria bem como as assembleias gerais de associados;
- B) Apresentar a Assembléia Geral ordinária: Relatório da Gestão; Balanço demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas e o parecer do Conselho Fiscal;
- C) Assinar com os Diretores contratos e demais documentos constituído de obrigações;

D) Representar a Associação em juízo fora dele ativa e passivamente;

E) Exercer o voto de qual dada quando ocorrer o empate.

Art. 11º Compete ao Vice Presidente:

A) auxiliar o Presidente no desempenho das funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 12º Compete ao 1º Secretário:

A) Secretariar e lavrar as atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

B) Assinar conjuntamente com o Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art. 13º Compete ao 2º Secretário:

A) auxiliar o 1º Secretário no desempenho das suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 14º Compete ao Tesoureiro:

A) Responsabilizar-se em nome do Presidente pela guarda dos valores e documentos financeiros da Associação;

B) Registrar e assinar cheques juntamente com o Presidente;

C) Apresentar balancetes semestrais à diretoria.

Art. 15º Compete ao 2º Tesoureiro:

A) Substituir o 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 16º Compete ao Diretor Social

A) planejar, programar e executar com os demais membros da Associação atividades sociais que integrem a comunidade;

B) Apresentar trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 17º Compete ao Diretor de Esportes:

A) apresentar, programar e coordenar as atividades esportivas da Associação;

B) fomentar e incentivar práticas comunitárias de Esportes.

Art. 18º

CAPITULO VI

do Conselho Fiscal

Art. 18º O Conselho Fiscal é composto de três(03) membros eleitos pela Assembleia Geral de todos os sócios em pleno goz dos seus direitos, com mandato de dois anos.

§1º Serão eleitos também três(03) suplentes para o Conselho Fiscal.

§2º A Assembleia Geral elegerá o Presidente.

Art. 19º O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente, uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 20º Compete ao Conselho Fiscal

- A) Conferir, mensalmente, o saldo numérico existente em caixa;
- B) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, balanços e o relatório anual da Diretoria;
- C) Averiguar se existem cargos vagos na Diretoria;
- D) Examinar os motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios, e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPITULO VII

Da qualidade dos associados

Art. 21º Poderão se associar a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida todos os moradores deste bairro, desde que atendam as exigências deste Estatuto:

- A) ter comprovada a condição de morador do bairro;
- B) manifestar o desejo de vincular-se a associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- C) Pagar a contribuição definida em Assembléa Geral convocada para este fim.

CAPITULO VIII

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 22º Os sócios quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhe assegura este Estatuto tem os seguintes direitos:

- A) Participar das reuniões sociais, culturais e esportivas promovidas pela entidade;
- B) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- C) Utilizar-se dos serviços mantidos pela Associação, nos limites e condições fixadas pela Diretoria;
- D) Oferecer sugestões;
- E) recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva.

Art. 23º Os sócios tem os seguintes deveres:

- A) Manter e promover junto aos associados um clima de cooperação e harmonia;
- B) cumprir os estatutos, regulamentos e leis da Associação;
- C) Pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléa Geral;

CAPITULO IV

Das Eleições

Art. 24º A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará por votação direta e secreta.

Art. 25º Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos das ~~seções~~ presentes nas eleições.

§unico A convocação para as eleições se dará de acordo com o previsto no capítulo IV, Art. 4º, § 3º do presente Estatuto.

CAPITULO V

Do Patrimônio

Art. 26º O Patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos, provenientes de:

- A) contribuições pagas pelos sócios;
- B) doações e subvenções, públicas ou privadas;
- C) outras receitas.

§unico Em caso de extinção da Associação, através de Assembléia convocada exclusivamente para este fim, o seu patrimônio será doado a entidades assistenciais ou congêneras, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPITULO VI

Das Disposições gerais e transitórias

Art. 27 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrai-
das pela Associação;

Art. 28º O Diretor que se omitir das atividades da Associação de Moradores de Bairro Nossa Senhora Aparecida por um período superior a sessenta dias, sem justificativa por escrito, será automaticamente desligado da Diretoria Executiva e substituído em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 29º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VÁLIDO ATÉ
30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

104200070991-06

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.11

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL

137160775-34

ÓRGÃO DA RF

53000 105103001 - VITÓRIA DA CONQUISTA

CGC

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NUSSA SR APARECIDA

CGC

NOME DE FANTASIA

CGC

LOGRADOURO

RUA SANTA CECÍLIA

CGC

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

45100

BAIRRO/DISTRITO

NUSSA SR APARECIDA

MUNICÍPIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

UF

BA

CGC

CGC

1066226

M9009

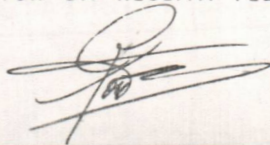
SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL



EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO- A Associação de Assistência Comunitária da Mangabeira-AACM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede provisória, na Capela de São Brás, na cidade e Comarca de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito privado interno, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico que se destina a desenvolver o progresso social e cultural da comunidade, preservando seus valores, amparar as pessoas necessitadas que precisam de abrigo e assistência. Presidente. Marta Cristina Ferreira Franco. Tes. Clébio Pereira de Lima.

Sed-0982-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA-BA.

A Associação Comunitária do Povoado de Santo Antônio, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Povoado de Santo Antônio, tendo foro e Comarca na Cidade de Barra do Choça-Ba. Com prazo de duração indeterminado. OBJETIVOS: Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios, ou obtidos por doação ou empréstimo; proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores, proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, esportivas e recreativas; promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas. ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Social, Povoado de Santo Antônio em Barra do Choça-Ba., 05 de abril de 1991. Presidente-Roberto de Oliveira Dias.

Sed-0981-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MIRO CAIRO NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba. Órgão representativo do bairro tendo como finalidade promover o desenvolvimento comunitário. ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Reforma: Por decisão da Assembleia Geral, para tal fim convocada. No caso de extinção seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no CNES. Vitória da Conquista-Ba., 18 de maio de 1991.

Sed-1.004-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DE BATE-PÉ MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA. (Termo Aditivo).

A Associação dos Moradores do Povoado de Bate-Pé, em Assembleia Geral realizada no dia 04.04.91, convocada para este fim, após avaliação de liberou sobre alteração estatutária em seus Artigos 5º §7º e 19º, que passarão a ter a seguinte redação: Art. 7º §5º-A Assembleia reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena do mês de dezembro a cada dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade exigir. Art. 19º-O Conselho Fiscal é composto de cinco membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos. Vitória da Conquista-Ba., 13 de maio de 1991. Presidente Nei Ferreira.

Sed-1.001-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAETANOS-MUNICÍPIO DE CAETANOS-BA.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caetanos com sede no Município de Caetanos é constituído para fins de estudo agrícola e defesa dos interesses sociais da categoria, e regido pelos Estatutos Sociais. Suas decisões serão tomadas em Assembleia Geral com a maioria dos associados quites. A Diretoria é composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro, além do Conselho Fiscal, com mandato de três anos. Os Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Específica para tal fim. Caetanos-Ba., 04 de maio de 1991. Presidente-Agrepino Americano Vieira.

Sed-1.003-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA. (Termo Aditivo).

A Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Assembleia Geral realizada dia 1 de fevereiro de 1990, convocada para este fim, após avaliação, deliberação sobre alteração estatutária em seu artigo 5º que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º-A Diretoria, que será eleita pela Assembleia Geral, comportar-se-á de 06 membros, sendo 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiros, sendo a duração do mandato de 02 anos, a começar sempre no dia 02 de fevereiro de cada ano. Com a ata da assembleia em anexo, requer seja o presente aditivo registrado no cartório e publicado a fim de que passe a fazer parte do Estatuto para os efeitos jurídicos. Vitória da Conquista-ba., 24 de março de 1991. Presidente- Milton Carlos V. Rocha.

Sed-1.002-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO-A Associação Beneficente dos Amigos de Jaboticaba, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no povoado de Jaboticaba, do município de Serrolândia e foro na Comarca de Capim Grosso, todos deste Estado, pessoa jurídica de direito privado interno, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, que se destina a defender, orientar, instruir e promover o bem estar social e econômico dos moradores e amigos de Jaboticaba. Pres. Lídio Ribeiro da Silva. 1º Sec. Edileusa do Carmo Rios. 1º Tes. Francisco Ribeiro da Silva.

Sed-0983-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DO SINDICATO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

Fundado em 24.02.91, com foro e sede nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba. É constituído como instrumento legal de organização, defesa e representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores Domésticos na base territorial do Município. Sua Diretoria é composta de 07 membros efetivos, Conselho Fiscal de 03 membros e Delegados Representantes de igual número de suplentes. Em caso de dissolução do Sindicato o que se dará, por deliberação expressa da Assembleia Geral e com a presença de no mínimo 2/3 dos associados quites, os seus bens, pagas as dívidas de sua responsabilidade, serão doados a instituição semelhante de proteção aos trabalhadores Domésticos. Vitória da Conquista-Ba. 18 de maio de 1991. Presidente-Maria dos Anjos Oliveira Souza.

Sed-1.005-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA FAZENDA GRANDE IV - SETOR IV.

A associação dos Moradores da Fazenda Grande IV - Setor IV, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, destinada a lutar pelos interesses do bairro, com tempo de duração indeterminado.

Tem como finalidade: I- Congregar os moradores do referido bairro, apoiando sua legítimas aspirações, pugnando por seus interesses e direitos; II- Estimular o espírito de solidariedade da comunidade entre moradores e amigos integrantes da associação, no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos membros da localidade; III- Representar perante as autoridades Administrativas, Legislativas e Judiciárias, os interesses individuais e de seus associados; IV- Manter serviços assistenciais e cooperativos, inclusive através de convênios com organismo públicos e particulares; V- Manter trabalhos de cultura, educação, saúde e lazer em benefício dos associados e moradores em geral.

A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esporte e Recreação, Diretor de Imprensa e Cultura, todos com mandato de 04 (quatro) anos.

Sed-0998-AP-F

EXTRATO DE ESTATUTO

Associação Católica de Evangelização Cristo Rei - "ACRISTO". Instituição civil, religiosa e beneficente, de direito privado, fundada em 16 de outubro de 1990 pela Renovação Carismática Católica de Eunópolis, organizando-se juridicamente de acordo com a legislação em vigor. Com sede em Vitória e duração indeterminada. A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 2 anos e reeleita por mais um mandato, com a totalidade dos seus membros ou parcialmente. A Associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 de votos dos sócios, em Assembleia Geral e os estatutos, quando necessário, salvaguardando os objetivos, serão reformulados por votação da maioria de 2/3 do Conselho Deliberativo e Diretoria. Presidente-Theréz Luardi.

PeL-2900

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SOSSEGO.

É uma sociedade civil sem fins lucrativos. A Associação não distribuirá lucros nem dividendos, será constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de cor, raça ou nacionalidade, residentes nesta Cidade ou adjacências. Fundada no Município de Vitória da Conquista, à rua Expedicionário, nº 763, na data de 09 de Abril de 1990.

Presidente: CARLOS ALBERTO ROCHA PLACHA

Sed-0994-AP-F

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDA CANDEAL ESTRELA SEDE E FORO: Com sede na Fazenda Candéal Estrela município de Santarémópolis e foro na cidade de Irara - Ba. FUNDADA: Em 12 de outubro de 1989. DURAÇÃO: Por tempo indeterminado. ELEIÇÃO: A diretoria será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleita. EXTINÇÃO: Em caso de extinção o patrimônio social da entidade será destinado para uma entidade congênere que esteja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. Feira de Santana, 10 de abril de 1991

JURACY RIBEIRO SOUZA ESTRELA - Presidente

Sed-0989-AP-F

EXTRATO DO ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPIRITA SÍTIO DO QUINTO.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO ESPIRITA SÍTIO DO QUINTO. SEDE E FORO: Com sede e foro no Colégio, 105 - Sítio do Quinto e foro na cidade de Jeremoabo - Ba. DURAÇÃO: Por tempo indeterminado. NATUREZA: Sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos. ELEIÇÃO: A Diretoria será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleita. EXTINÇÃO: Em caso de extinção o patrimônio social da entidade será destinado para uma entidade congênere que esteja registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

Sítio do Quinto, 16 de abril de 1991.

JOSÉ ADELSON DOS SANTOS - Presidente

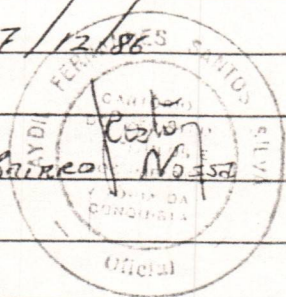
Sed-0996-AP-F

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA. Apresentado e registrado em 15.03.91. Tendo 163 ar. de volume. Vítoria da Conquista, 18 de julho de 1991. Dalgemar de Jesus e Silva - Oficial Registrador

entidade. Em comum acordo com a diretoria eleita, Dona Maria Domingos marcou a data de fecho para o dia quatro de janeiro de 1987. Fim dos trabalhos foram apresentadas duas ternos de Reis; Estrela do Oriente pelo qual era responsável o Sr. Lebre, Nossa Senhora dos Vitórios com a responsabilidade do Sr. Sivaldo. Eu Secretário a doe secretari e acunei a presente ata.

Vitória da Conquista 27/12/86

Ata da Fundação da Associação de Moradores do Bairro Senhora Aparecida.



Aos quinze dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e oitenta e quatro, às vinte horas, na Escola Nossa Senhora Aparecida, foi realizada a assembleia para a fundação da Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, que contou com a participação de cinquenta e duas pessoas do Bairro. Após várias discussões foi aprovado que a Associação deverá defender os interesses do Bairro e desenvolver atividades comunitárias; bem como: reivindicar dos órgãos públicos. Em seguida foi discutido e aprovado por unanimidade os Estatutos da Entidade que deverá ser encaminhado para registro em cartório. Ao final da Assembleia o presidente dos trabalhos o Sr. Japuan Sampaio da Costa, marcou uma outra reunião para eleição e posse da Diretoria da Entidade. Nada mais tendo a relatar, eu, M^{te} do Carmo Jesus Rocha, secretári, a renúcio e lavro a presente Ata que vai assinada por mim e quantos quiserem.

Maria do Carmo de Jesus Rocha.

Milt Carlos Vilva Rocha

Arlete Carlos Vilva Rocha

Maria Sônia de Jesus Rocha.

Narmecilia Simplicio Figueiredo

Recolho () firma(s) retiro ()
Assinalada(s) 02
27 ABR 1990
SOMES TRINHEIRA
TABELÃO DO 1º OFÍCIO



Deidamia de Jesus Santo

José Bosco do Santo
Dulce Maria de Jesus Santos
Mário Silva Brand

Hoje, aos vinte e cinco de março de ~~três mil~~
e novecentos e noventa, realizou-se na Escola
Nossa Senhora Aparecida, a Assembleia da
Associação de Moradores do Bairro N. S. Apareci-
da, com o objetivo de aprovar alterações pre-
vistas no dia 01 de fevereiro de 1990 (três mil
e novecentos e noventa) e também eleger
a nova diretoria que administrará a Ass-
sociação durante o período determinado
pelo estatuto da entidade. Iniciou a
Assembleia, o atual presidente da Associa-
ção Milton Carlos Vieira Rocha, explicou o
ordem da reunião em reunião com a assembleia,
os moradores presentes aprovaram o seguin-
te encaminhamento; em seguida, foi aprova-
da a alteração do estatuto prevista na
assembleia do dia primeiro de março. Duran-
te o andamento ao processo, realizou-se a exposi-
ção das chapas inscritas para concorrer
à diretoria da entidade; existiu somente
uma chapa inscrita, que é a seguinte:
Presidente: Milton Carlos Vieira Rocha, Vice-



Presidente: Maria do Carmo de Jesus Rocha
 Secretária: Sônia de Jesus; 2ª Secretária: An
 Trilina Etelvina da Silva; 1ª Tesoureira: Ma
 cia Pereira Santos; 2ª Tesoureira: Nair Alves
 de O. Nascimento. Foi lida para os presentes,
 e logo foi posta em votação e a provoda
 por unanimidade, não sendo mais nada
 a constar, deu como encerrada a Assem
 bleia, eu, Sônia Maria de Jesus Rocha, Secre
 tária.

- Milton Carlos Vieira Rocha
 Vice-presidente da Igreja de Jesus Rocha
 Secretária - Maria Sônia de Jesus Rocha
 Secretária - Sandua de Jesus Rocha
 Agilmair Matildes da Silva
 e Branca Dantas Santos
- Felizes Pereira da Silva
 Rosa Pereira
 Mario Dantas de Jesus
 Heleia Soares Sousa
 Edemile Pereira Santos
 Marivalva Rosa Santos
 Maria Eliene Santos Oliveira
 Eliandara Neves Santos
 Gias de Jesus
 Maria Alves Souza
 Comênio N. Silva
 Maria Amarello Nascimento
 Aparecida Ramos
 Roberto Roberto O. Nascimento
 Emanoel Pereira
 Guadalupe A. da Silva
 Jael Viana
 Sulli Maria da Silva

Valquiria crevin Silva
Solange Neves da Silva
Edina Assis Reis



Sigismund de Jesus
Isabel Fernandes Santos
Alberto de Abreido
Elzide Escrivão do Santo

Maurina Pereira da Silva
Gracilda Batista Lima
Braulina Ribeiro da Cruz
M^{re} Senhora da Silva

Adelia Maria de Jesus
Cruzeta Neves de Assis
Gei^o Moreira de Souza
Daudete Vieira de Assis
Julio Borges

Estelina Maria de Jesus
Maria Joacima Silva
Maria de Lourdes dos Santos
Almerindo da Silva
Lucidalva Moreira

Victoria Nunes Barbosa
Sebastiana Barbosa Lima
Cruzeta Victoria de Souza
Valdecice Moreira Barbosa
Dione Santos Silva

Elizene Alves Moreira
Estelina Moreira Barbosa
Isabel Alves da Silva
Jilvany Moreda Santos
Ja Victoria Rocha Silva

Suely de Jesus Polka
Ricane de Jesus Santos
Ruberlondes Barbosa Lima



Estelina fernandes Santos

Nilza Moreira dos Santos

Maria Crispina dos Santos

Maria Dias dos Santos

Sirône do Carmo de Jesus Rolon

Raimundo Ribeiro dos Santos

Manoel Costa Cruz

Luiz Maria Barbosa

Roberto Carlos Barbosa

Selânge Ribeiro dos Santos

Almeida Nunes Barbosa

Terça Barbosa Lima

Adelinda Moreira Cruz

Luiz Carlos Silva

Luiz Carlos Silva

Amélia Jacqueline Nunes

Valdirino Santos

Manoel Ferreira Lima

Luiz Gabriel dos Santos

Paulo de Jesus Rolon

Edualdo José Gomes dos Santos

Adriano Santos

Lidia Maria de Jesus

Guimar Nacido Santos

Sebastiana Nunes Barbosa

Valdelice Moreira Nunes

Iranilde de Souza

Alexandre Santos Oliveira

Valdelice Francisco dos Silva

Edemice de Oliveira

Cecília Silva Alves

Valzenice de Silva Santos

Leonor Ferreira Leães

Roberto dos Santos



Abailo dos Frezes Simplicio Silva

João de Jesus

Karla Cristiane Feres Acelor

Karla Cristiane Feres Acelor

Jiliana Bidpe da Silva

Mauro Maria de Jesus

Sergio Aguiar

Nelma Aguiar Costa

Rogério Mariana Santos

Roda Mariana Silva

Carla Silva Santos

Martide Santos

Valquiria Weller Silva

Eliete Aparecida Souza de Almeida

Helina M. de Souza

Maria Nery de Souza

Maria Lucia Souza Pereira

Dawaides Gomes Aguiar Santos

Maria Gomes Aguiar

Carla dos Reis Dias Dos Santos

Martim Dias P. M. N.

Elza Ferreira Longo

Romulo Brito de Sá

Milton Ferraro

Selma J. das Neves

Marcos Alberto Simplicio Bivelli

Ana Maria de Jesus

Edeni Borges Moreira

Dioné de Santana

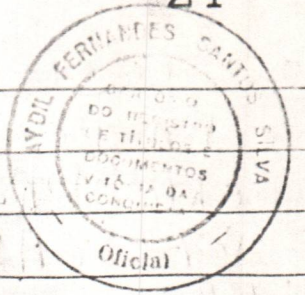
Benedito Rodrigues Meir

Adalberto J. das Neves

Isabel Cândia Correia

Adriana Cândia Correia

Martide Santos Silva



Blandis Regina Batista Neves
Milk Lech U. in Rech

Maria do Carmo de esse Nacera
Neve Neves Lechman Nacimento.

Neri Santos Souza

Tertulino Estelino da Silva

Maria Rita de Jesus

Maria Rita de Jesus

Albertino de Aguiar

Reconheço a autenticidade do
supra mencionado documento
por esta Escritura Pública
V. da Com. de Curitiba

[Handwritten signature]

GILBERTO DOS SANTOS
Escritor de Cartório Designado

Reconheço a autenticidade do
supra mencionado documento
por esta Escritura Pública
V. da Com. de Curitiba

[Handwritten signature]

16 JUL 1990

JOSE GOMES TRIXEIRA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO C. P. DE CURITIBA



14734 Mes 3
30 Julio de 1990
Tabelião de Notas de Curitiba

Vitória da Conquista, 25 de setembro de 1991.

A T E S T A D O

Atesto que a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida com sede na Rua Santa Cecília s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida vem desenvolvendo relevantes serviços à comunidade, funciona há mais de um ano, sem fins lucrativos podendo beneficiar-se da lei de Utilidade Pública.

Atenciosamente

1- J. Sautang Menezes
Presidente Ampolof.

Vitória da Conquista, 25 de setembro de 1991.

A T E S T A D O

Atesto que a Associação de moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida com sede na Rua Santa Cecília s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida vem desenvolvendo relevantes serviços à comunidade, funciona há mais de um ano, sem fins lucrativos podendo beneficiar-se da lei de Utilidade Pública.

Atenciosamente

Renildo Alcides Yocce
Presidente
da Ass. de Moradores da
União V7

Vitória da Conquista , 25 de setembro de 1991.

A T E S T A D O

Atesto que a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida com sede na Rua Santa Cecília s/n , Bairro Nossa Senhora Aparecida vem desenvolvendo relevantes serviços à comunidade, funciona há mais de um ano, sem fins lucrativos podendo beneficiar-se da Lei de Utilidade Pública.

Atenciosamente

1 - Paulo César Aguiar Brito
Presidente da PAB

2 -

3 -